LEI Nº 126/95, DE 07 DE AGOSTO DE 1.995.

Dispõe a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carneirinho e Contém outras disposições.

O povo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carneirinho fica constituída dos seguintes Órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento Especial:
  a - Assessoria de Administração e Planejamento
II - Órgãos de Assessoramento Direto
  a - Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial
  b - Chefia de Gabinete
III - Órgãos de Apoio Administrativo
  a - Departamento de Administração e Tributação
    a.1 - Divisão de Cadastro e Tributação
    a.2 - Divisão de Compras
    a.3 - Divisão de Licitação
    a.4 - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
    a.5 - Divisão de Serviços Auxiliares e Convênio
    a.6 - Divisão de Protocolo

b - Departamento de Contabilidade
c - Departamento de Tesouraria
d - Departamento de Recursos Humanos